Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinícius de Souza

ATO DA PRESIDÊNCIA - PROGRESSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na alínea "a", do inciso, II, do § 3º, do artigo 73 da Lei nº 22.257, de 27/07/2016 e no inciso XVI, do art. 14doDecreto n.º 47.345, de 24/01/2018, CONCEDE, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005, Progressão em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, aos servidores abaixo relacionados, a partir de visibação aportados por carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, aos servidores abaixo relacionados, a partir

Masp-Dv	Adm.	Nome	Situa	ção Anterio	r	Progressão		
wasp-Dv	Auiii.	Nome	Carreira	Nível	Grau	Grau	Vigência	
13784210	1	Claudiane Souza Goncalves	ANSS	I	В	C	11/05/2020	
13566989	2	Juliana Moura Costa	ANSS	I	В	С	24/05/2020	
10730851	1	Alvaro Luz Do Val	AUSS	IV	В	С	01/01/2020	
10736767	1	Ana Emilia Murta Pereira	AUSS	V	D	E	02/01/2020	
10726859	1	Bruno Sarmento Filipin	AUSS	V	D	E	09/05/2020	
10737674	1	Ducilene De Jesus Raimundo	AUSS	V	D	E	08/05/2020	
10736429	1	Elaine Aparecida Gomes	AUSS	V	D	Е	08/05/2020	
10733061	1	Fabiola Carla Meireles Costa	AUSS	VI	С	D	26/04/2020	
10520336	2	Leila Aparecida Evangelista Costa	AUSS	IV	В	С	23/05/2020	
10728384	1	Regina Celia Alves	AUSS	V	D	Е	21/05/2020	
10727311	1	Rosana Silva Pereira	AUSS	IV	В	С	02/05/2020	
10737641	1	Rubia Fernanda Fernandes Ramos	AUSS	VI	A	В	17/05/2020	
10726784	1	Vanusia Santana	AUSS	IV	В	С	06/05/2020	
13795851	1	Carolina Patricia Mendes Rutkowski	MEDSS	III	В	С	09/05/2020	
12662672	3	Isabella Correa Chaves Nunes	MEDSS	III	В	С	16/05/2020	
13803952	1	Adriana Lucia De Miranda	TSS	I	В	С	01/01/2020	
13777370	1	Ana Flavia Pereira Lopes	TSS	I	В	С	25/05/2020	
13796214	1	Eliane Marcia De Lima Pinto	TSS	I	В	С	01/01/2020	
13782081	1	Eriane Fernanda Da Silva Carvalho	TSS	I	В	С	01/05/2020	
13802400	1	Erika Graciele Lopes Vieira	TSS	I	В	С	27/05/2018	
13790365	1	Fabiane De Souza Luiz	TSS	I	В	С	26/05/2018	
13796370	1	Glaucia Conceicao Braga Silva Barbosa	TSS	I	В	С	26/05/2020	
13765797	1	Heloisa Helena Cardoso Rocha	TSS	I	В	С	18/05/2020	
11469913	3	Maria Do Rosario Oliveira Rodrigues	TSS	I	В	С	03/05/2020	
13777313	1	Nivia Neide Goncalves	TSS	I	В	С	05/05/2020	
12050720	2	Sandra Rosa Da Silva Guedes	TSS	I	В	С	05/05/2020	
13796289	1	Vivian Da Silva Botelho Silva	TSS	I	В	С	09/05/2020	

(Processo SEI n.º 2010.01.0035917/2020-38)

Marcus Vinícius de Souza - Presidente

22 1367036 - 1

ATO DA PRESIDÊNCIA – PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na alínea "a", do inciso, II, do § 3º, do artigo 73 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e no inciso XVI, do art. 14do Decreto n.º 47.345, de 24/01/2018, tendo em vista a publicação daResolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG n.º 10.179/2020, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE de 18/06/2020, que retificou o posicionamento acue se refere o Decreto nº 44.213, de 27/01/2006, em virtude dedesdobramentodocumprimento ao acórdão de apelação contido do processo n.º 6860234-83.2009.8.13.0024, adota as seguintes providências, no que se referem aos autores mencionados, devendo o pagamento dos valores pretéritos relativos ao cumprimento da referida determinação serem efetuados em procedimento específico de execução.

 $ANULA\ ato\ publicado\ no\ DOE\ de\ 07/06/2011\ e\ retificado\ no\ DOE\ de\ 21/06/2017\ que\ concedeu\ progressão\ a\ que\ se\ refere\ o\ art.\ 16,\ da\ Lei\ n^o\ 15.465,\ de\ 13/01/2005\ (ANSS,\ nível\ II,\ grau\ J,\ vigência01/01/2008) ao\ servidor David\ Lopes\ Abelha\ Junior,\ Masp\ 1068871-1.$

 $ANULA\ ato\ publicado\ no\ DOE\ de\ 23/01/2009\ e\ retificado\ no\ DOE\ de\ 21/06/2017\ que\ concedeu\ progressão\ a\ que\ se\ refere\ o\ art.\ 16,\ da\ Lei\ n^o\ 15.465,\ n^o\ 15.46$

de 13/01/2005 (ANSS, nível I, grau J, vigência01/01/2008)ao servidorFernando Breda Nascimento, Masp 1072430-0. $ANULA \ ato publicado \ no \ DOE \ de \ 07/06/2011 \ e \ retificado \ no \ DOE \ de \ 21/06/2017 \ que \ concedeu \ progressão \ a que \ se \ refere \ o \ art. 57, \ da \ Lei \ n^o \ 15.788, \ de \ 27/10/2005 \ (ANSS, nível III, grau E, vigência 01/01/2009) ao servidor Giovanni Morici Junior, Masp 1069730-8.$

RETIFICA ato publicado no DOE de 07/06/2011 e retificado no DOE de 21/06/2017 noque se refere à concessão de promoção por escolaridade adicional, nos termos do art. 20, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005, aoservidorindicado, ficando mantida a vigência em 01/01/2008:

Nomo do considor	Masp/Dv	Situação Anterior			Situação Nova		
Nome do servidor		Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau
Giovanni Morici Junior	1069730-8	ANSS	III	D	ANSS	IV	A

RETIFICA ato publicado no DOE de 07/06/2011 e retificado no DOE de 21/06/2017 noque se refere à concessão de progressão, nos termos do art. 16 da Lei nº 15 465 de 13/01/2005 aoservidorindicado, ficando mantida a vigência em 01/01/2008:

	10, da Dei ii 15.405, de 15/01/2005, doservadriindeddo, fiediado filandada d 15/01/2005.									
	Nome de consider	Maan/Dry	Situa	ção Anterio	or Situação Nova					
L	Nome do servidor	Masp/Dv	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau		
П	Luiz Carlos Soares Rios	1069594-8	ANSS	III	G	ANSS	III	Н		

Marcus Vinícius de Souza-Presidente

22 1367037 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Concede, nos termos do Art. 40, § 7°, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2° DA LEI 10.887/04, C/C ART.4° E 6° DA LC 64/02 E DECRETO 42.758/02, beneficios de pensão por morte a:

TELL DOS OES, OFFICIAL POLITICAL AND THE STATE OF THE STA								
Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo				
73028-9	Elcio Pereira da Silva	Ana Alice da Fonseca	27/02/2020	17/06/2020				
73035-1 Miguel Antonio Pereira Batista F		Laudelino de Assis Santana	20/05/2020	18/06/2020				
		Lucas Machado Batista, Fernando Antonio Maia Cruz Neto, Arthur Sousa Valentim Batista	18/04/2020	18/06/2020				
73036-0	Nivaldo Jose	Teodora Maria Martins Jose	09/06/2020	18/06/2020				
73037-8	Luiz Constantin Godtfredsen	Maria de Lourdes Ponte Maia Godtfredsen	10/11/2019	18/06/2020				
73039-4	Maura Antunes da Silva	Livia Anthonia Antunes e Silva	16/05/2020	19/06/2020				
73040-8	Rosa Maria de Moura Campos Ulhoa	Antonio de Assis Ulhoa	28/05/2020	19/06/2020				
73042-4	Dario Rutier Duarte	Wlanira de Freitas Rutier Duarte	15/04/2020	19/06/2020				
73043-2 Maria Aparecida do Carmo Garcia		Decio Garcia Flores	11/06/2020	19/06/2020				
73044-0	Neuzia Apparecida de Souza Albuquerque	Celio Albuquerque Ferreira	25/05/2020	19/06/2020				

Concede, nos termos do Art. 40, § 7°, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2° DA LEI 10.887/04, C/C ART.4° E 6° DA LC 64/02 E DECRETO

42.758/02 e EC 70/12, beneficios de pensão por morte a:						
	Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo	
	73038-6	Roseneire de Lima Oliveira Ferreira	Consuil Jose Araujo Ferreira	04/05/2020	18/06/2020	
	73041-6	Ana Lucia Cardoso da Silva	Jose Chagas da Silva	08/03/2020	09/06/2020	

Cancelamento do beneficio de pensão, por contrariar o disposto naLC nº 9380/86 c/c com Decreto Estadual 26.562/67

	1 11		
Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
39340-1	Agrepina Gomes Lima	Valdir de Souza Lima	03/12/2019

Autoriza, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto

Nº Beneficio	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71687-1		Aquiles Antonny Martins Silveira Cristiane Martins Silveira Reis Oliveira Júlia Silva da Silveira Netto Nicoly Gabrielle Martins Silveira	15/06/2020	15/06/2020

Nos termos da Lei nº 14.184/2002 torna público o julgamento da defesa administrativa abaixo especificada, ressalvando-se o cabimento de apresentação de recurso, proferindo a seguinte decisão e observando o disposto do decreto 47.89/2020. Em caso de dividas, acesse o site do IPSEMG,www. ipsemg.mg.gov.brou faça contato através dostelefones 155 (chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou (31) 3069-6601

(Chamadas tarriada	maniadas tarriadas originadas de locaridades fora do Estado).									
Nº Beneficio	Instituidor	Recorrente (s)	Resultado							
72132-8	Marlene Ferreira Mesquita	Wilson dos Santos Ferreira	Desprovido							

Marcus Vinicius de Souza - Presidente do Ipsemg

22 1367032 - 1

ATO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS- APOSENTADORIA.

Ato n.º 194 de 22/06/2020 - Declara aposentado, com proventos integrais e com direito à paridade, a partir de 27 de abril de 2020, nos termos do artigo do artigo 6°, da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, EDVALDO VIEIRA, MASP 292764-8, CPF 312 381 105-20, ocupante do cargo efetivo de Mácio da Área de Segue. 319.281.026-20, ocupante do cargo efetivo de Médico da Área de Seguridade Social, Nível V, Grau B.

Guilherme Parentoni Senra Fonseca- Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

22 1367031 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comité Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores: a partir de 03/06/2020: Masp 0950579-3, Rosalva Maria M. Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 04/06/2020: Masp 1085416-4, Luciana Celestina B. Soares, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 3º quinquênio; a partir de 08/06/2020: Masp 1072398-9, Angela Maria de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 5º quinquênio; a partir de 08/06/2020: Masp 1072398-9, Angela Maria de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 5º quinquênio; Masp 107248-3, Ronaldo de M. Badaro, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 5º quinquênio; Masp 1071989-6, Luciana Marilia L. Pereira, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 1º quinquênio; Masp 10706/2020: Masp 1072116-5, Eliana Cristina L. de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 6º quinquênio; Masp 1076019-4, Eliana dos Santos, Técnico de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 1º quinquênio; Auxiliar de Seguridade Social, por 1 si dias, referente ao 5º quinquênio; Masp 1076019-4, Eliana dos Santos, Técnico de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 1º quinquênio; a partir de 10/06/2020: Masp 1074013-2, Renata Caram Monteiro, Analista de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 1º quinquênio; a partir de 10/06/2020: Masp 1074013-2, Renata Caram Monteiro, Analista de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 1º quinquênio; Masp 1071291-1, Divina Eliude de F. Nunes, Analista de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 6º quinquênio; Masp 10713005-9, Leticia Gonçalves de S. Zeferino, Analista de Seguridade Social, por 1 més, referente ao 6º quinquênio; Masp 10713284-0, Elizabeth Lucas M. Araujo, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 més, referente ao Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 16/06/2020: Masp 1071903-7, Licia Mara I. de Barros, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio; Masp 1071286-7, Mário Lúcio V. de Carvalho, Analista de Seguridade Social, por 2 meses, Lúcio V. de Carvalho, Analista de Seguridade Social, por 2 meses, referente ao 6º quinquênio; a partir de 18/06/2020: Masp 1070848-5, Angela Maria Alves de Jesus, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 8º quinquênio; a partir de 22/06/2020: Masp 1187436-9, Marina F. Xavier, Médico da Área de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, para regularizar situação funcional; a partir de 24/06/2020: Masp 1073272-5, Maria de Lourdes O. Rodrigues, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 26/06/2020: Masp 1071959-9, Helio Gomes Silva, Analista de Seguridade Social, por 7 meses, referente ao 2º, 4º e 5º quinquênio; a partir de 29/06/2020: Masp 10713932-4, Andrea Rodrigues Campos, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 30/06/2020: Masp 1071343-1, Eduardo B. dos Santos, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio. Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

22 1366963 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS-

ATOS DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOSAFASTAMENTO PRELIMINAR
DEFIRO AFASTAMENTO preliminar à aposentadoria, nos termos do §
24, do artigo 36, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada
pelo artigo 9º da Emenda Constituicional Estadual nº 84, de 22/12/2010,
com vencimento integral e com direito à paridade, ao servidor:
Antônio Carlos Santana Botelho, MASP 1071831-0, a partir de
17/06/2020, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade
Social, nivel IIIgrau M.
Maria Olga Araujo de Souza, MASP 1071380-8, a partir de 17/06/2020,
referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social. nivel IV. referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, nível IV,

> ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – CONVERSÃO EM ESPÉCIE

HUMANOS – CONVERSAO EM ESPECIE
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art.
117 do ADCT da CE/1989, ao servidor: EDVALDO VIEIRA, Masp
292764-8, referente ao saldo de 5(cinco)dias, com vigência
a partir de 27/04/2020, data de sua aposentadoria.
Gerente de Recursos Humanos – Maria das Dores Mendes dos Santos

22 1367029 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS – PA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Processo Administrativo Ressarcimento ao Erário SEI n.º 2010.01.0014598/2019-56 – RECURSO HIERÁRQUICO – Acolho o parecer da Procuradoria contido da Nota Jurídica nº 361 (15432898). onheço o recurso hierárquico, interposto pelo servidor J.A.L.M., Masp 1071336-0, por próprio e tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão da Gerência de Recursos Humanos, conforme publicação no "Minas Gerais" de 13/05/2020, pág. 8.

Guilherme Parentoni Senra Fonseca - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

22 1367034 - 1

PROCESSOS DE AUXÍLIOS NATALIDADE -INDEFERIDOS

Segurados: Ana Gabriela Silva Santos Recém Nascida Haruna Gabrielly Silva Santos Silvania da Silva Recém Nascido Mateus Henrique Dutra de Souza da Silva, Daiane Aparecida da Silva Moreira Recém Nascida Maria Julia Moreira da Silva, Carolina Fabiane de Souza Araujo Recém Nascido Rafael Devilson dos Santos Neto, Lucelia Borges Fer-reira Recém Nascido Pedro Augusto Borges Santos, Andreia das Gracas Batista Lima Recém Nascido Arthur Lindenberg Batista Lima Simone Gomes De Oliveira Recém Nascida Elisa Ivana Madalena Gomes Coimbra, Celeste Rodrigues de Souza Recém Nascido Benicio Souza Arifa, Francislene da Costa Souza Pacifico Recém Nascida Larissa Da Costa Souza Pacifico, Maira Soares Santos da Cunha Recém Nascido Eloa Santos Cunha Edvanda Aparecida Mendes Recém Nascida Maria Fernanda Dalva de Oliveira, Manuela Regina Costa Aquino Recém Nascida Livia Isabele Aquino Araujo, Romennigg Vieira Neves Recém Nascida Celina Vieira Aquino, Eliane Fernandes da Silva Lean-dro Recém Nascida Helena Da Silva Leandro , Welesson Borges de Souza Recém Nascido Murillo Lopes Borge, Suzana de Melo Soares Recém Nascido: Pedro De Melo Amorim e Clara de Melo Amorim, Jessica Aparecida Lopes Dos Santos Moreira Recém Nascido: Loren Lopes Cardoso, Katia Regina Silva Mendonca Recém Nascido: Maria Luisa Silva Mendonca Deise Dias Fagundes Recém Nascida Analice Dias Ferreira Silvia Graziele Marques Pereira de Oliveira Recém Nascido: Yan Marques De Oliveira - Marcus Vinicius De Souza – Presidente do IPSEMG

PROCESSOS DE AUXÍLIOS FUNERAL -INDEFERIDOS Requerentes: Jose da Costa Lima Óbito do segurado em 30/04/2020.

Juarez Horta Alves Óbito do segurado em 17/05/2020, Maria do Carmo Rodrigues Óbito do Segurado em 14/03/2020, Niemy Rocha Da Cruz Óbito do segurado em 17/05/2020 , Sonia Regina Da Silva Feranades Óbito do segurado em 06/03/2020, Andre Luiz Ribeiro Pereira Óbito do segurado em 08/05/2020, Paulo Sergio Brito De Cerqueira Óbito do segurado em 25/03/2020, Eustaquio Antonio De Moraes Óbito do segurado em 01/03/2020, Marco Aurelio Santos Óbito do segurado em 09/08/2019, Edith Lucia Silva De Castro Alvim Óbito do segurado em 18/08/2019, Ilda Esteves Dos Santos Óbito do segurado em 14/05/2019, Solange Antonina De Oliveira Theophilo Óbito do segurado em 02/06/2019, Joao Luiz Goncalves Óbito do segurado em 02/02/2019 , Eduardo Vinicius Silva Óbito do segurado em 09/02/2019 Eunice Das Merces Cruz Óbito do segurado em 04/03/2019, Eder Eustaquio Dos Santos Óbito do segurado em 15/06/2019, Graciana Cristina Ramos Gomes Óbito do segurado em 18/06/2019, Shirley Alves Óbito do Segurado em 19/09/2018 Zacarias Batista da Costa Óbito do Segurado em 13/06/2019 , Roulien Rodrigues dos Santos Óbito do segurado em 07/10/2019. Calimarques Bolivar Carneiro Óbito do segurado em 01/01/2016, Jaqueline Guimaraes de Carvalho Óbito do segurado em 22/08/2019, Uelton Nascimento Costa Óbito do segurado em 27/05/2019 Dilma Teresinha Guimaraes Óbito do segurado em 31/05/2018, Matheus Tomaz Cantuaria Óbito do segurado em 11/08/2019 , Andrea Chierici Avelar Óbito do segurado em 19/09/2019, Emerson Vieira dos Santos Óbito do segurado em 22/08/2019 , Geralda dos Prazeres Mota Santos Óbito do segurado em 26/10/2019, Claudio Nunes Coutinho Óbito do segurado em 29/09/2019, Claudivan Oliveira Dos Anjos Óbito do segurado em 05/09/2019, Maria da Gloria Ferreira De Moura Óbito do segurado em 01/09/2019, Maria da Gloria Ferreira De Moura Óbito do segurado em 10/10/2019, Mariangela De Andrade Paraizo Óbito do Segurado 07/10/2019, Oliveira Pires Mateus Óbito do Segurado Em 02/10/2019, Aline Castanon Bravo Óbito do Segurado Em 24/10/2019, Roselia Nogueira de Souza Óbito do Segurado Em 16/09/2019 Maria da Conceicao de Oliveira Langbehn Óbito do Segurado em 14/10/2019, Andre Vinicius Almeida Marques Óbito do segurado em 22/08/2019- Marcus Vinicius De Souza- Presidente do IPSEMG.

22 1367039 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SES N° 7.136, 19 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a transferência do saldo remanescente dos recursos da Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.448, de 29 de maio de 2020, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual. O SECRETÂRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.180, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre a stransferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação do saudiel financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de jameiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº



- o Decreto Estadual nº 47.891 DE 20 de março, que reconhece o estado de calamidade pública decorrenteda pandemia causada pelo agente coronavirus (COVID-19);
 a Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxilio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;
 a Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.
 a Resolução SES Nº 7.130, de 17 de junho de 2020 que autoriza a transferência de recursos, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual contemplados na Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020.

 RESOLVE:

 Att. 1º Autorizar a transferência do saldo remanescente dos recursos da Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020 e Portari

- Art. 1º Autorizar a transferência do saldo remanescente dos recursos da Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.448, de 29 de maio de 2020, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução. Parágrafo único Os valores de repasse que trata esta resolução correspondem a 20% do montante total alocado pelo Ministério da Saúde e será disponibilizado aos beneficiários para fins de aplicação em despesas de capital, nos termos do art. 3°. Art. 2°-O valor a ser repassado perfaz o total de R\$ 17.076.859,58 (dezessete milhões, setenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), destinados às entidades beneficiadas sob gestão estadual, listadas no Anexo I, a onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001

- 449052 93.1.

 1. Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), bem como no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), além de prestarem serviços de forma complementar ao SUS.

 2. As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de Termo de Metas no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SíG-RES) ou outra forma que for definida pela SES/MG, em que constará as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

 3. Att. 3º A integralidade dos recursos transferidos deverás era plicada, obrigatoriamente, na aquisição de equipamentos ou outras despesas de capital necessárias para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

 3. Att. 3º A prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução erá de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

 3. 2º Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

 3. Art.5º Sem prejuizo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, a verificação das adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento da meta estabelecida no Anexo II desta Resolução.

 3. 2º Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar e assinar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Metas, contendo a descrição dos materiais e equipamentos que se pretende adquirir, observando o disposto no art.3º desta Resolução.

- Resolução.

 \$2º O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo responsável legal da entidade beneficiada.

 \$3º Os equipamentos e materiais permanentes que forem adquiridos deverão ser inscridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

 \$4º Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no \$1º deste artigo.

 \$5° Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no SiG-RES ou outra forma que for definida pela SE/MG, em até 90 (noventa) dias após o final da vigência do Termo de Metas, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

 \$6° Ao término da vigência do Termo de Metas, a apuração dos indicadores será atestada pelas áreas da Subsecretaria de Regulação em Saúde e a Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, o ateste quanto a compatibilidade entre as atividades
- executadas pela instituição beneficiada e os materiais e equipamentos propostos.

 §7º O descumprimento dos indicadores ensejará na devolução integral ou parcial dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde, conforme as regras de apuração dos resultados alcançados.

 §8º O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo informatizado, conforme regras e procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, ou regulamentos que vierem a substituí-la, observado o cronograma de monitoramento previsto no Anexo

- Îl desta Resolução.

 Art. 6° Nos prazos estabelecidos, os beneficiários deverãoinserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014, ou regulamento que vier a substituí-la.

 §1° Oprocesso final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

 §2° O beneficiário deverá manter arquivados os documentos relacionados ao termo de metas ou termo de compromisso pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

 §3° Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

 §4° Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

 §6° O processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado da oano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

 §6° Deverão ser restituídos eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância aodisposto no Regula
- apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.

 §8° A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substitui-la).

 §9° Todas as informações prestadas para fins destes eacompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

 Art. 7° Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens

adquiridos.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,18 de junho de 2020. CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.136, DE 19DE JUNHO DE 2020 Relação das Entidades Beneficiárias e valores do auxílio finance sados para hospitais sob gestão da SES/MG.

			Relaç		eficiárias e valores do auxílio financeiro emergencial a serem repassados para hospitai	s sob gestão da SES/MG.	T	1	WHI OR GARREN
IBGE	MUNICIPIO	CNES	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CAPITAL DISPONIBILIZADO (R\$)
310020	ABAETE	2126796	16505851000126	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ABAETE	76.877,75	372.548,76	449.426,51	89.885,30
310030	ABRE CAMPO	2760991	16527889000108	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	114.379,08			86.912,74
	AIMORES	2102587	60975737006435	-	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	80.627,88			149.564,15
	ALEM PARAIBA ALPINOPOLIS	2122677 2761114	16607509000137 16698771000134	-	HOSPITAL SAO SALVADOR HOSPITAL CONEGO UBIRAJARA CABRAL	226.630,02		2.220.188,36 397.577,27	444.037,67 79.515,45
	ALTEROSA	2172852	112288000196	-	SANTA CASA MISERICORDIA DE ALTEROSA	0			41.248,82
	ALTO RIO DOCE	2202638	16712309000144	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0	,	221.380,07	44.276,01
	ALVINOPOLIS	2100371	16718884000154	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE ALVINOPOLIS	0			44.444,28
	CACHOEIRA DE PAJEU	2761262	18932277000118	-	HOSPITAL DR OTAVIO GONCALVES	0			55.963,69
	ARCOS	2168693 2168421	16968547000115	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO	73.127,61			157.117,90
310430 310470	AREADO ATALEIA	2178850	17880998000169 17962978000137	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO APROMIA	0			22.794,32 71.797,06
	BAMBUI	2143852	17032293000191	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL DE BAMBUI	56.252,01			130.107,07
310690	BICAS	2760886	18760108000148	-	HOSPITAL SAO JOSE DE BICAS	52.501,88		437.704,44	87.540,89
	BOM JESUS DO GALHO	2760738	21074919000108	-	AMINAS ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTENCIA A SAUDE	0	40.086,00	40.086,00	8.017,20
	BOM SUCESSO	2179628	18863985000144	-	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	93.753,35		400.159,61	80.031,92
	BRASOPOLIS BUENO BRANDAO	2127946 2128020	18921817000168 17912007000182	-	HOSPITAL SAO CAETANO BRASOPOLIS HOSPITAL E MAT SENHOR BOM JESUS BUENO BRANDAO	0		183.730,69 226.455,70	36.746,14 45.291,14
310950	CABO VERDE	2167379	18958256000171	-	ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO	0			84.156,57
310990	CAETANOPOLIS	2127091	23221286000130	-	HOSPITAL DR PACIFICO MASCARENHAS	0		442.465,26	88.493,05
	CALDAS	2127733	19014786000124	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CALDAS	0	.=,		84.168,09
311050	CAMANDUCAIA	2127725	21420666000179	-	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	0			50.499,26
311060 311070	CAMBUI CAMBUQUIRA	2128012 2794136	19053479000152 19071273000155	-	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI HOSPITAL GERAL DE CAMBUQUIRA	0	0001110000		77.945,73 66.024,97
311110	CAMBOQUIKA CAMPINA VERDE	2121409	18145870000114	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0			59.134,34
311180	CANAPOLIS	2121514	19213826000167	-	HOSPITAL SEBASTIAO PAES DE ALMEIDA	43.126,54	252.342,51	295.469,05	59.093,81
311200	CANDEIAS	2142295	19343383000129	-	HOSPITAL CARLOS CHAGAS	41.251,47	254.845,44	296.096,91	59.219,38
311230	CAPELINHA	2135124	15557480000163	-	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	231.666,24			283.627,78
311260 311280	CAPINOPOLIS CAPITOLIO	7201109 2146398	25763673000981 23765183000131	-	FAEPU UNIDADE CAPINOPOLIS SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	0		187.552,18 130.066,38	37.510,44 26.013,28
311280	CARANGOLA	2114267	19275338000184	-	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	352.535,59			389.438,24
	CARANGOLA	2764776	19274091000181	-	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	243.758,71			1.317.236,66
	CARBONITA	2135116	21082433000103	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO CARBONITA	0			35.519,30
311360	CAREACU	2127768	19038728000130	-	HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAREACU	0			33.223,88
311390	CARMO DA CACHOEIRA	2761017	18240812000170	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	0			101.607,16
311400 311450	CARMO DA MATA CARMOPOLIS DE MINAS	2142937 2143127	20919452000189 16852089000154	-	HOSPITAL OLINTO FERREIRA DINIZ CARMO DA MATA SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SENHORA CARMO DE C MINAS	0	,		16.319,24 46.770,58
311460	CARRANCAS	2760673	17953217000208	17953217000119	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0			26.923,32
	CASSIA	2760436	19507078000125	-	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	113.801,61			274.414,37
311630	CIPOTANEA	2136104	20289302000139	-	HOSPITAL SAO CAETANO	0	152.148,25	152.148,25	30.429,65
311660	CLAUDIO	2144204	19604511000140	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	0		534.925,27	106.985,05
311750 311770	CONCEICAO DO MATO DENTRO CONCEICAO DO RIO VERDE	2134071 2760827	19655125000188 1152436000169	-	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	0			45.608,49 18.476,94
311820	CONQUISTA CONQUISTA	2164493	19702927000100	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CONQUISTA	0			12.878,30
	CRISTINA	2761165	19962364000180	-	HOSPITAL DE CRISTINA	0			16.968,74
312200	DIVINO	2761238	19578376000106	-	HOSPITAL DIVINENSE	0		552.627,55	110.525,51
	DOM JOAQUIM	2144654	22056741000127	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS DOM JOAQUIM	0	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		19.576,59
	DOM SILVERIO DORES DO INDAIA	2100398 2144042	16725665000100 20328753000138	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE DE DOM SILVERIO SANTA CASA DR ZACARIAS	63.752,28	115.107,27		22.633,45 91.491,12
	ELOI MENDES	2761009	20347027000162	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	63.752,28			200.189,54
	ENTRE RIOS DE MINAS	2117568	20356580000161	-	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	05.752,20	524.562,04		104.912,41
312400	ERVALIA	2161729	17763343000100	-	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	100.724,45			91.909,61
	ESPERA FELIZ	2761467	18115071000103	-	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	0	000.700,70	685.950,70	137.190,14
	ESTIVA	2127997	20416210000172	-	SANTA CASA E MAT N S DE FATIMA ESTIVA	54.276.04	=		43.228,85
312490 312590	EUGENOPOLIS FERROS	2163071 2144522	20432563000166 20490009000135	-	HOSPITAL SAO JOSE HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	54.376,94			82.587,77 52.529,08
	GOUVEIA	2202883	20081246000142	-	HOSPITAL E MATERNIDADE DR AURELIANO BRANDAO	0			42.931,78
312810	GUAPE	2146479	19093202000153	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE	0	229.182,62	229.182,62	45.836,52
312820	GUARACIABA	2213958	17435942000103	-	HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA	0	157.012,01		27.402,52
	GUARANESIA	2796430	20739801000180	-	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANESIA	50.626,81			72.447,90
	ILICINEA INHAPIM	2761173 2103532	21420617000136 2072332000107	-	HOSPITAL DE ILICINEA HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE INHAPIM	75.002,68			39.434,21 74.514,69
	IPANEMA	2761270	20942819000185	-	AHSVPI	75.002,08			48.831,16
	ITABIRINHA	2102579	21083795000119	-	HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA	0			60.445,73
313190	ITABIRITO	2213982	60975737003762	60975737000151	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	142.252,01		747.139,87	149.427,97
	ITAGUARA	2142627	20878294000166	-	SANTA CASA DE ITAGUARA	0	177.070,12		95.575,08
	ITANHOMI	2146444	20917225000114 21078126000159	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	0			16.079,66
	ITANHOMI ITAPECERICA	2102773 2143895	16804692000160	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI SANTA CASA DE ITAPECERICA	0			76.911,42 125.201,01
	ITAU DE MINAS	2760908	24031080000100	-	HOSPITAL ITAU	0			41.185,74
313480	JACUI	2146436	17903600000162	-	HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUI	0	24.862,38	24.862,38	4.972,48
	JECEABA	2213516	17393448000115	-	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE JECEABA	0			16.307,06
	JURUAIA	2172860	17909730000102	-	HOSPITAL MONSENHOR GENESIO	282.028,47			42.106,66
	LAGOA DA PRATA LAJINHA	2132877 2765098	2877511000111 21073234000139	-	HOSPITAL SAO CARLOS ASSOCIACAO HOSPITAL BELIZARIO MIRANDA	282.028,47			271.521,47 41.737,16
	LAJINHA	5279003	21404082000100	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0			35.046,71
	LARANJAL	2122987	20351540000127	-	HOSPITAL COMUNITARIO DE LARANJAL	0			47.726,75
313840	LEOPOLDINA	2122650	22149165000162	-	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	382.752,92	1.045.633,56	1.428.386,48	285.677,30
	LUZ	2144166	22216477000141	-	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	67.502,41			156.190,70
	MANHUMIRIM MAR DE ESBANHA	2114763 2796775	22296115000108 22351316000160	-	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA SANTA CASA DE MISEDICODDIA DE MAD DE ESDANHA	287.064,69			119.712,40 77.644,72
	MAR DE ESPANHA MARIANA	2796775		60975737000151	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MAR DE ESPANHA MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	292.100,92			223.730,52
21.4000	1	2200770	20272737002027	1 202,272,000131		272.100,72	020.551,07		223.130,32



314070 314090 314150 314150 314160 314190 314220 314240 314260 314320 314320 314390 314390 314390 314410 314410 314470 314500 314600 314670 314670	MARTINHO CAMPOS MATEUS LEME MATIPO MENDES PIMENTEL MERCES MINDURI MIRAI MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUZAMBINHO NOVA ERA	2144182 2117096 2115077 2103230 2161575 2760819 2161702 2143674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085 4042107 2760711	16865909000142 224208300001100 18860684000167 22050330000124 22488241000164 20420857000178 225323311000134 9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 226280440001101 22769855000114 961315000103 22780498000195	-	HOSPITAL DR ODILON DE ANDRADE DE MARTINHO CAMPOS MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI FUNDACAO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	119.032,00 750.847,02 204.330,17 318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	119.032,00 750.847,02 204.330,17 318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	
314070 314090 314150 314150 314190 314220 314240 314220 314270 314300 314320 314390 314390 314390 314410 314410 314470 314500 314600 314670 314670	MATEUS LEME MATIPO MENDES PIMENTEL MERCES MINDURI MIRAI MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUZAMBINHO NOVA ERA	2117096 2115077 2103230 2161575 2760819 2161702 21435674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085	22420830000100 18860684000167 22950330000124 22488241000164 20420857000178 22532311000134 9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195	-	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI FUNDACAO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0 0 0 0 0 0	750.847,02 204.330,17 318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	750.847,02 204.330,17 318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21	150.169,40 40.866,33 63.756,16 46.192,12 9.796,46 119.652,16 38.568,71 46.677,81
314090 314150 314160 314190 314220 314220 314220 314270 314390 314390 314390 314390 314490 314410 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MATIPO MENDES PIMENTEL MERCES MINDURI MIRAI MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALWANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUTIM MUZAMBINHO NOVA ERA	2103230 2161575 2760819 2161702 2143674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085	18860684000167 22050330000124 22488241000164 20420857000178 22532311000134 9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195	-	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI FUNDACAO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL CRISTO REI SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0 0 0 0 0	204.330,17 318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	204.330,17 318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21	40,866,03 63,756,16 46,192,12 9,796,46 119,652,16 38,568,71 46,677,81
314150 314160 314190 314220 314220 314240 314260 314270 314300 314320 314350 314390 314430 314490 314410 314410 314460 314600 314670 314730	MENDES PIMENTEL MERCES MINDURI MINDURI MIRAI MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE BELO MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUZAMBINHO NOVA ERA	2103230 2161575 2760819 2161702 2143674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085	22050330000124 22488241000164 20420857000178 22532311000134 9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195		FUNDACAO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0 0 0 0 0	318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	318.780,79 230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21	63.756,16 46.192,12 9.796,46 119.652,16 38.568,71 46.677,81
314160 314190 314220 314240 314260 314270 314300 314320 314390 314390 314390 314490 314410 314470 314500 314600 314670 314670	MERCES MINDURI MIRAI MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUTIM MUZAMBINHO NOVA ERA	2161575 2760819 2161702 2143674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085	22488241000164 20420857000178 22532311000134 9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195		HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	230.960,62 48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21	46.192,12 9.796,46 119.652,16 38.568,71 46.677,81
314190 314220 314240 314260 314270 314300 314320 314320 314390 314390 314490 314410 314410 314410 314600 314670 314670	MINDURI MIRAI MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MUTIUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2760819 2161702 2143674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085 4042107	20420857000178 22532311000134 9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195		HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0 0	48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	48.982,28 598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21	9.796,46 119.652,16 38.568,71 46.677,81
314220 314240 314260 314270 314300 314320 314350 314390 314390 314490 314410 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MIRAI MOEMA MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2161702 2143674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085 4042107	22532311000134 9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 226280440001101 22769855000114 961315000103 22780498000195		CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0 0	598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	598.260,79 192.843,53 233.389,05 596.563,21	119.652,16 38.568,71 46.677,81
314240 314260 314270 314300 314320 314320 314350 314390 314490 314400 314470 314560 314600 314600 314730	MOEMA MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUTIUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2143674 2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085 4042107	9269235000158 21409198000131 18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195		HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0 0	192.843,53 233.389,05 596.563,21 187.995,58	192.843,53 233.389,05 596.563,21	38.568,71 46.677,81
314260 314270 314300 314320 314350 314350 314390 314390 314490 314410 314410 314460 314600 314670 314670 314730	MONSENHOR PAULO MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUTIUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2761181 2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085 4042107	21409198000131 18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195		HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0 0	233.389,05 596.563,21 187.995,58	233.389,05 596.563,21	46.677,81 119.312,64
314270 314300 314320 314350 314390 314390 314490 314400 314410 314470 314600 314670 314730	MONTALVANIA MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2119439 2167573 2146495 2178648 2195453 4042085 4042107	18892042000140 2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195	- - -	HOSPITAL CRISTO REI HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0	596.563,21 187.995,58	596.563,21	
314300 314320 314350 314390 314390 314390 314400 314410 314470 314560 314670 314670 314730	MONTE BELO MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2167573 2146495 2178648 2195453 4042085 4042107	2798796000103 22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195		HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	0	187.995,58		
314320 314350 314390 314390 314390 314400 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MONTE SANTO DE MINAS MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MUTIUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2146495 2178648 2195453 4042085 4042107	22628044000101 22769855000114 961315000103 22780498000195	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO				37.599,12
314350 314390 314390 314390 314400 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MORADA NOVA DE MINAS MURIAE MURIAE MURIAE MURIAE MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2178648 2195453 4042085 4042107	22769855000114 961315000103 22780498000195	-			224 147 40	286.649,28	57.329,86
314390 314390 314390 314400 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MURIAE MURIAE MURIAE MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA	2195453 4042085 4042107	961315000103 22780498000195			52.501,88	234.147,40		
314390 314390 314400 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MURIAE MURIAE MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA	4042085 4042107	22780498000195	_	HOSPITAL CASA DE CARIDADE SAO SEBASTIAO	0	233.219,20	233.219,20	46.643,84
314390 314400 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MURIAE MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA	4042107			HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	619.455,39		3.269.712,66	653.942,53
314400 314410 314470 314560 314600 314670 314730	MUTUM MUZAMBINHO NOVA ERA			-	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	705.071,18	2.777.366,24		696.487,48
314410 314470 314560 314600 314670 314730	MUZAMBINHO NOVA ERA	2760711	4875146000131	-	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	168.756,03	1.710.547,23		375.860,65
314470 1 314560 6 314600 6 314670 1 314730 1	NOVA ERA		21082169000108	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO MUTUM	0	239.830,71	239.830,71	47.966,14
314560 314600 314670 314730		2099233	22830020000122	-	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MUZAMBINHO	0	664.186,86	664.186,86	132.837,37
314600 314670 314730		2144549	22913347000168	-	HOSPITAL SAO JOSE	60.002,14	360.853,14	420.855,28	84.171,06
314670 I	OLIVEIRA	2144298	22986442000191	-	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	362.608,03	728.694,72	1.091.302,75	218.260,55
314730	OURO FINO	2127911	23020456000119	-	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	181.304,02	435.147,30	616.451,32	123.290,26
	PALMA	2122936	17734625000180	-	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY	0	190.899,41	190.899,41	38.179,88
314770	PARAISOPOLIS	2127695	23193485000182	-	HOSPITAL FREI CAETANO E MATSANTA TEREZA PARAISOPOLIS	0	346.763,00	346.763,00	69.352,60
	PASSA TEMPO	2144174	18039461000133	-	HOSPITAL SAO GABRIEL	0	200.093,02	200.093,02	40.018,60
314790	PASSOS	2775999	23278898000160	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	1.118.041,44	3.285.932,54	4.403.973.98	880.794,80
	PEDRALVA	2127938	23438096000170	_	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	0	100.619,66	100.619,66	20.123,93
	PERDIZES	2166305	20017299000102	-	SANTA CASA DE PERDIZES	39.376,41	148.538,04	187.914,45	37.582,89
	PIEDADE DO RIO GRANDE	2112647	17954249000139	-	PEQUENO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0	62.602,50	62.602,50	12.520,50
	PIRANGA	2109700	16760316000111	_	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	329.313,34	329.313,34	65.862,67
	PITANGUI	2142406	23569502000111	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	67.502,41	813.090,28	880.592,69	176.118,54
	PIUMHI	2776006	23591126000183	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	337.426.92	1.100.867,65	1.438.294,57	287.658,91
	POMPEU	2178591	23778756000161	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	48.751,74	422.245,67	470.997,41	94.199,48
		2178391		-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEO SANTA CASA DE PRADOS	48./31,/4	164.250,24	164.250,24	32.850,05
	PRADOS	2145685	24009417000183 7810422000171	-		48.751,74		685.090,15	137.018,03
	PRATA			-	HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	48./31,/4	636.338,41		
	RECREIO	2122618	26145631000192		HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	-	329.893,76	329.893,76	65.978,75
	RESENDE COSTA	2139626	61986402000797	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	75.002,68	246.106,46	321.109,14	64.221,83
	RESPLENDOR	2168731	60975737003339	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	282.028,47		1.155.415,77	231.083,15
	RIO CASCA	2100363	24163453000105	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA	0	227.704,98	227.704,98	45.541,00
	RIO PARDO DE MINAS	2119463	16926479000121	-	HOSPITAL TACITO DE FREITAS COSTA	75.002,68	374.617,48	449.620,16	89.924,03
	RIO PIRACICABA	2144611	24233322000149	-	HOSPITAL JULIA KUBITSCHEK	52.501,88	292.333,04	344.834,92	68.966,98
	RIO POMBA	2149419	24258337000161	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	161.159,13	642.142,24	803.301,37	160.660,27
	RIO PRETO	2796791	24287484000160	-	SANTA CASA MISERIOCORDIA DE RIO PRETO	0	200.861,42	200.861,42	40.172,28
	SABINOPOLIS	2135914	24331027000125	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	0	242.871,77	242.871,77	48.574,35
	SALTO DA DIVISA	2139111	17136342000136	-	HOSPITAL SENHOR DO BONFIM	0	84.305,65	84.305,65	16.861,13
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	2103990	20974770000142	-	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	71.252,54	987.521,81	1.058.774,35	211.754,87
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	2796570	20420329000119	-	HOSPITAL MONSENHOR MARCIANO	0	139.979,53	139.979,53	27.995,91
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	2208822	24492324000152	-	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	171.231,57	414.365,36	585.596,93	117.119,39
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	2775913	24665440000126	-	SANTA CASA DE MIS SAO GONCALO DO SAPUCAI	0	713.479,25	713.479,25	142.695,85
	SAO PEDRO DA UNIAO	2167670	17903816000128	-	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PEDRO	0	67.599,05	67.599,05	13.519,81
	SAO TIAGO	2123711	20313425000168	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	182.575,93	182.575,93	36.515,19
	SAO VICENTE DE MINAS	2123231	20420568000179	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	146.051,39	146.051,39	29.210,28
	SENADOR FIRMINO	2760851	24966160000158	-	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	0	111.560,42	111.560,42	22.312,08
	SERRO	2202891	24975237000156	-	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	186.340.24	619.902,50	806.242,74	161.248,55
	TARUMIRIM	2102595	21249081000138		HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	91.878,28		1.067.941.93	213.588,39
	TIMOTEO	2140217	60975737004149	60975737000151	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TAKOMIKIM HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	95.628,42		2.301.290.24	460.258,05
	TURMALINA	2135108	16887465000146	-	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	211.521,35		1.084.429,20	216.885,84
				-					
	UBA	2195437	25335803000128		HOSPITAL SANTA ISABEL	533.839,60	2.184.774,85		543.722,89
	UBA	2760703	25335670000190	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	106.878,82		1.258.922,72	251.784,54
	UNIAO DE MINAS	2206552	20059028000101	-	SANTA CASA DE UNIAO	0	265.006,25	265.006,25	53.001,25
	VARZELANDIA	2104741	18653659000102	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	0	321.720,74	321.720,74	64.344,15
	VIRGINIA	2764822	19674878000130	-	CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO	0	99.370,02	99.370,02	19.874,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	2760843	26001230000169	-	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	312.245,81	1.258.881,01		314.225,36
TOTAL						9.898.287.40	75.486.010.51	05 204 207 01	17.076.859.58

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.136. DE 19 DE JUNHO DE 2020

Indicador: Execução do Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos apresentado nos moldes do art. 3º e §1 do art. 5º e no âmbito do enfretamento da Pandemia de COVID-19.

Ficha Técnica do Indicador:

Ação: Aquisção de materiais permanentes e equipamentos para a realização de ações de saúde pública, em consonância com o enfretamento da pandemia de COVID-19 e regras normativas que dão origem ao repasse.

Indicador: Percentual de cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

	Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Portaria nº 1393/2000 e Portaria nº 1448/2020									
Nº	Objetivo/finalidade	Quant	Item/Material/Equipamento a ser adquirido	Valor unitário de mercado (R\$)	Valor Total (R\$)					
1										
2										

Unidade de medida:Percentual
Polaridade:Maior, melhor.
Meta Fisica:cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.
Fórmula de cálculo:Nº de itens executados / Nº de itens planejados * 100
Periodicidade de avaliação:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

ANEXO IIDA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.136, DE19 DE JUNHODE 2020 RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

RELATORIO DESCRITIVO DE RESULTADOS							
№ DA RESOLUÇÃO:		N° DO TERMO DE METAS/COMPROMISSO:					
BENEFICIÁRIO:							
VALOR TOTAL: R\$	VALOR TOTAL: R\$ VALOR PAGO PELA SES: R\$						
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados)							
1)							
[2]							
[3]							
	ITENS, SERVIÇOS, BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIR						
ITEM	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recurso do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado				
TILIVI	vaioi aunzado com recuisos desta resolução		CIVES do estabelecimento beneficiado				
Descrever o item/material/equipamento adquirido conforme plano do aplicação							

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

22 1366644 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.137. DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1°, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;

 a Loi Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;

 a Loi Complementar nº 141, de 13 de jameiro de 2012, que regulamenta o §3° do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

 a Lei Federal nº 8,142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

 a Lei Federal nº 9,504, de 30 de Setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

 a Lei Federal nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as melidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

 a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;

 a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, e do orçamento fiscal do Estado de má vor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

 o Decreto Federal nº 3,750, de 28 de junho de 2011, que ergulamenta a Lei nº 8,080, de 19 de setembro

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as mendidas para as eu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
 a Resolução SESMG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde FES;
 a Resolução Os SESMG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dão outras providências.
 a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de jameiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
 a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de jameiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;
 a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, e
 a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde dos municipios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

 § nº O incentivo financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde dos municipios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

 § nº O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária

